



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO SOCIAL – PTS
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE FLORIANO

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Chamamento Público e o instrumento jurídico dele decorrente reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. Aplicam-se ainda ao presente Chamamento Público:

I – As normas e diretrizes dos Programas de Saneamento Básico vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

II – As diretrizes técnicas relativas à elaboração, execução e monitoramento do Plano de Trabalho Social – PTS, vinculado às obras de implantação ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário;

III – As disposições do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios da Administração Pública;

IV – As normas e orientações técnicas expedidas pelos órgãos financiadores, gestores e fiscalizadores dos programas de infraestrutura e saneamento;

V – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

1.3. O presente Chamamento Público observará, no que couber, as normas infralegais, manuais operacionais, orientações técnicas e regulamentos emitidos pelos órgãos financiadores e fiscalizadores relacionados à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, especialmente aqueles vinculados aos programas federais de infraestrutura urbana e saneamento básico.

1.4. A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada mediante procedimento público, transparente e impessoal, assegurando igualdade de condições entre os interessados e observância das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Chamamento Público destina-se à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Floriano/PI, visando à execução do Plano de Trabalho Social – PTS, vinculado às obras de implantação e/ou ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no âmbito das ações de saneamento básico desenvolvidas pelo Município.

2.2. A seleção da Organização da Sociedade Civil será realizada por Comissão de Seleção, previamente designada por ato administrativo específico, à qual competirá analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, podendo, para tanto:

I – Solicitar esclarecimentos e diligências às organizações proponentes;

II – Requisitar apoio técnico de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, quando necessário;



III – Verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes.

2.3. A participação no presente Chamamento Público implica a plena e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de quaisquer de seus termos.

2.4. O Município de Floriano/PI reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que disso decorra direito a indenização ou ressarcimento às organizações participantes.

2.5. O presente Chamamento Público não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando sua formalização condicionada:

I – À homologação do resultado final do processo seletivo;

II – À existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

III – À aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela organização selecionada;

IV – À emissão de parecer técnico e jurídico favoráveis à celebração da parceria.

2.6. A execução da parceria decorrente deste Chamamento Público será acompanhada, monitorada e fiscalizada pelo órgão concedente, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

2.7. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho aprovado e no instrumento de parceria firmado com a Administração Pública.

3. DOS PRAZOS

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/03/2026
2	Período para impugnação do Edital	11/03/2026 a 13/03/2026
3	Análise e resposta às impugnações	16/03/2026
4	Período para recebimento das propostas e documentação	10/03/2026 a 25/03/2026
5	Sessão pública de abertura das propostas	26/03/2026
6	Análise técnica das propostas	27/03/2026 a 30/03/2026
7	Publicação do resultado preliminar	31/03/2026
8	Prazo para interposição de recursos administrativos	01/04/2026 a 03/04/2026
9	Análise dos recursos	06/04/2026 a 07/04/2026
10	Publicação do resultado final e homologação	08/04/2026
11	Convocação da OSC selecionada para entrega da documentação final	09/04/2026
12	Prazo para apresentação da documentação para celebração da parceria	09/04/2026 a 15/04/2026
13	Assinatura do Termo de Colaboração	16/04/2026

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público, por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data final prevista para apresentação das propostas.



4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida à Comissão de Seleção do Chamamento Público e protocolada junto ao Protocolo Geral do Município de Floriano/PI, ou no setor indicado neste Edital, durante o horário oficial de funcionamento da Administração Pública Municipal.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de impugnação por meio eletrônico, salvo se houver previsão expressa neste Edital autorizando tal forma de protocolo.

4.4. Quando a impugnação for apresentada por Organização da Sociedade Civil – OSC, o requerimento deverá ser instruído com:

I – Cópia do ato constitutivo da entidade devidamente registrado;

II – Documento que comprove os poderes de representação do subscritor.

4.5. A apresentação de impugnação não impedirá a participação do impugnante no Chamamento Público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido proferida até a data prevista para apresentação das propostas.

4.6. A Administração Pública analisará e responderá às impugnações apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, mediante decisão devidamente motivada.

4.7. Caso a impugnação seja acolhida, total ou parcialmente, o Chamamento Público poderá ser suspenso para fins de retificação do Edital, com posterior republicação e reabertura dos prazos legalmente exigidos, quando necessário.

4.8. As decisões relativas às impugnações serão devidamente motivadas e publicadas nos meios oficiais de divulgação do Município de Floriano/PI, garantindo-se a transparência e publicidade dos atos administrativos.

5.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Floriano/PI, visando à execução do Plano de Trabalho Social – PTS, vinculado às obras de implantação e/ou ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, em conformidade com as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 13.019/2014.

5.2. O Plano de Trabalho Social a ser executado deverá contemplar, de forma integrada e articulada, ações voltadas à mobilização social, à educação sanitária e ambiental e ao acompanhamento das intervenções de infraestrutura, compreendendo, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Mobilização e Organização Comunitária, visando estimular a participação da população beneficiária nas ações relacionadas à implantação do sistema de esgotamento sanitário;

II – Educação Sanitária e Ambiental, com foco na sensibilização e orientação da população quanto ao uso adequado dos serviços de saneamento, à preservação ambiental e à promoção da saúde pública;

III – Comunicação Social, por meio de estratégias de divulgação, campanhas informativas, reuniões comunitárias e demais instrumentos de comunicação voltados à população beneficiária;

IV – Acompanhamento Social das Obras, com o objetivo de promover o diálogo entre comunidade, poder público e executores da obra, contribuindo para a adequada implementação do empreendimento e mitigação de eventuais impactos sociais.

5.3. As ações previstas no Plano de Trabalho Social deverão promover a participação comunitária, o fortalecimento do controle social e a conscientização da população beneficiada quanto ao uso adequado e sustentável do sistema de esgotamento sanitário, contribuindo para a melhoria das condições de saúde, qualidade de vida e preservação ambiental.



5.4. O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada deverá observar as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Município de Floriano/PI e pelos órgãos financiadores e fiscalizadores do empreendimento.

5.5. As atividades previstas no Plano de Trabalho Social poderão sofrer ajustes durante a execução da parceria, desde que devidamente justificados do ponto de vista técnico e previamente aprovados pelo órgão concedente.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Floriano/PI constitui ação estratégica de infraestrutura urbana, com impactos diretos na promoção da saúde pública, na preservação ambiental e na melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

6.2. Considerando a complexidade social inerente às obras de saneamento básico, faz-se necessária a execução de um Plano de Trabalho Social – PTS, como instrumento essencial para assegurar a participação informada da comunidade, a correta utilização da infraestrutura implantada e a sustentabilidade social do investimento público realizado.

6.3. O Plano de Trabalho Social tem como finalidade promover ações educativas, informativas e participativas, voltadas à orientação da população beneficiária quanto:

I – Ao funcionamento do sistema de esgotamento sanitário;

II – À adoção de práticas adequadas de higiene e saúde pública;

III – À preservação do meio ambiente;

IV – À prevenção de ligações irregulares ou usos inadequados da rede de esgoto.

6.4. A execução do PTS contribui, ainda, para a mitigação de impactos sociais decorrentes das intervenções físicas das obras, fortalecendo o diálogo entre a Administração Pública, a empresa executora e a comunidade, além de ampliar a transparência das ações desenvolvidas no âmbito do empreendimento.

6.5. Nesse contexto, a realização do presente Chamamento Público justifica-se pela necessidade de selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de ações de mobilização social, educação ambiental e trabalho comunitário, garantindo eficiência, qualidade técnica e aderência às diretrizes legais e normativas aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 13.019/2014.

6.6. Assim, o Plano de Trabalho Social constitui componente essencial para o êxito das obras de esgotamento sanitário, assegurando não apenas a implantação física da infraestrutura, mas também sua efetiva apropriação social, contribuindo para a melhoria das condições de saúde pública, proteção ambiental e desenvolvimento sustentável do Município de Floriano/PI.

7. DO VALOR PREVISTO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O valor total previsto para a execução do objeto deste Chamamento Público é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado à realização de todas as ações, atividades, serviços, materiais, insumos, recursos humanos e demais despesas necessárias à plena execução do Plano de Trabalho Social – PTS, vinculado às obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Floriano/PI.

7.2. O valor referido no item anterior compreende todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:



I – Recursos humanos e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

II – Materiais de consumo e materiais educativos;

III – Contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;

IV – Despesas administrativas, operacionais e logísticas necessárias à execução das atividades;

V – Produção de materiais gráficos, audiovisuais e educativos;

VI – Deslocamentos e transporte, quando necessários à execução das atividades;

VII – Tributos, taxas e contribuições incidentes sobre a execução da parceria.

7.3. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Floriano/PI, consignada no orçamento vigente e vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, podendo ser ajustada conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária.

7.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, ficando condicionada:

I – À execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – À entrega e aprovação dos produtos, relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios;

III – À regularidade da prestação de contas parcial e final, nos termos da legislação vigente.

7.5. Os recursos financeiros transferidos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto pactuado, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa da prevista neste Edital e no respectivo Termo de Colaboração, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

7.6. Eventuais rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados na execução do objeto da parceria, integrando a respectiva prestação de contas.

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39	2078	500

8. DO LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, devidamente identificado, e protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município de Floriano/PI, ou no local indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do Chamamento Público, durante o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal.

8.2. A Administração Pública não se responsabilizará por propostas entregues fora do prazo estabelecido, em local diverso do indicado ou em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

8.3. As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados, contendo:

I – Envelope nº 01 – Proposta Técnica / Plano de Trabalho;

II – Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.



8.4. A Proposta Técnica / Plano de Trabalho deverá ser apresentada em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil – OSC ou conter identificação completa da proponente, redigida de forma clara, objetiva e organizada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo representante legal na última página.

8.5. A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:

- I – Diagnóstico da realidade social da área de abrangência do empreendimento;
- II – Descrição detalhada das ações a serem executadas no âmbito do Plano de Trabalho Social;
- III – Metodologia de execução das atividades;
- IV – Definição de metas, indicadores e resultados esperados;
- V – Cronograma físico de execução das atividades;
- VI – Cronograma físico-financeiro compatível com as etapas do projeto;
- VII – Estrutura da equipe técnica responsável pela execução do PTS;
- VIII – Estratégias de monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações;
- IX – Valor global da proposta, compatível com o valor previsto neste Edital.

8.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final estabelecida para apresentação das propostas.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo à proponente alegar desconhecimento posterior de quaisquer de suas disposições.

8.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste Chamamento Público.

9. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Das Condições Gerais

9.1.1. Será admitida a inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Na hipótese de constatação de mais de uma proposta apresentada pela mesma Organização da Sociedade Civil – OSC, todas as propostas apresentadas pela proponente serão automaticamente desclassificadas.

9.1.3. A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada observando-se as seguintes condições:

a) Em original ou cópia autenticada, ou acompanhada do original para conferência por servidor designado da Administração Pública Municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para os documentos cuja validade seja expressamente prevista.

9.1.4. Na hipótese de o documento apresentado não conter prazo de validade expresso, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal indicação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2. Da Documentação Necessária à Habilitação



9.2.1. Para fins de celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá atender às exigências previstas nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, bem como nas normas regulamentares aplicáveis, apresentando, no mínimo, a seguinte documentação:

I – Documentação Jurídica

- Cópia do Estatuto Social registrado e de suas eventuais alterações, em conformidade com o artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

II – Comprovação de Existência Legal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a Organização da Sociedade Civil possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

IV – Estrutura Organizacional

- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme previsto em seu estatuto, contendo:
 - endereço
 - telefone
 - endereço eletrônico
 - número e órgão expedidor da carteira de identidade
 - número do CPF
- Documento que comprove o funcionamento da entidade no endereço informado, como:
 - conta de consumo
 - contrato de locação
 - comodato
 - ou documento equivalente.

V – Capacidade Técnica e Experiência Prévia

- Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na execução de objeto compatível ou de natureza semelhante ao da parceria, admitindo-se, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou a respeito dela;



d) Currículos profissionais de integrantes da organização, tais como dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior.

VI – Declarações Obrigatórias

- Declaração, conforme Anexo I, de que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de dirigentes:
 - membro de Poder
 - membro do Ministério Público
 - dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal

bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

- Declaração, conforme Anexo I, de que a entidade não contratará nem remunerará com recursos da parceria:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público;

b) Servidor ou empregado público, inclusive ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

c) Pessoas naturais condenadas por crimes contra:

- a Administração Pública
- o patrimônio público
- crimes eleitorais
- crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Declaração, conforme Anexo I, de que a Organização da Sociedade Civil dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria, sendo admitida a adequação de espaço físico, quando necessária ao cumprimento do objeto.

VII – Outros Documentos

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste Edital.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. Estão impedidas de participar do presente Chamamento Público ou de celebrar parceria dele decorrente as Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

I – Possuam objeto social ou finalidades estatutárias incompatíveis com o objeto deste Edital;

II – Não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – Estejam com pendências na prestação de contas ou com contas rejeitadas relativas a convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres anteriormente firmados com o Município de Floriano/PI, enquanto não sanadas as irregularidades;



IV – Tenham incorrido, em relações anteriores com a Administração Pública, em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto pactuado;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos;
- d) Ocorrência de dano ao erário;
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de parcerias ou instrumentos congêneres.

10.2. É vedada a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil que:

I – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dessas pessoas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

II – Contrate, com recursos da parceria, ou remunere a qualquer título:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra:
 - a Administração Pública;
 - o patrimônio público;
 - crimes eleitorais;
 - crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

10.3. É vedada a utilização dos recursos da parceria para finalidade diversa da prevista neste Edital, no respectivo Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, bem como para:

- I – Pagamento de multas, juros ou correção monetária decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações;
- II – Pagamento de despesas estranhas ao objeto da parceria;
- III – Distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens a dirigentes, associados ou terceiros.

10.4. A constatação de qualquer das hipóteses de vedação previstas neste item implicará:

- I – A inabilitação da proponente, quando constatada durante o processo de seleção;
- II – A rescisão da parceria, quando constatada após sua celebração;
- III – A aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal previstas na legislação vigente.



11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será realizada por Comissão de Seleção, previamente designada, e terá caráter eliminatório e classificatório, observando-se as disposições deste Edital.

11.2. A análise das propostas ocorrerá em três etapas sucessivas, a saber:

I – Análise da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho;

II – Verificação da compatibilidade da capacidade técnica e operacional da proponente com o objeto;

III – Análise da documentação de habilitação.

11.3. Somente serão analisadas as propostas entregues dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos neste Edital.

11.4. Serão classificadas as propostas que apresentarem conformidade com o objeto, com as diretrizes do Plano de Trabalho Social – PTS e com o valor de referência previsto neste Edital, observada a pontuação mínima exigida.

11.5.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e pontuações estabelecidos na tabela abaixo, totalizando 100 (cem) pontos, devendo a proponente alcançar pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para fins de classificação.

TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

ETAPA	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Compatibilidade Financeira	Compatibilidade do orçamento apresentado com os preços praticados no mercado e com as metas e ações propostas	0 a 20
2	Coerência Técnica da Proposta	Adequação das ações e atividades ao objeto do Edital e aos objetivos do Plano de Trabalho Social (PTS)	0 a 20
3	Metodologia e Execução	Clareza, viabilidade e coerência da metodologia apresentada, incluindo estratégias de mobilização comunitária, educação sanitária e acompanhamento social das obras	0 a 20
4	Cronograma e Planejamento	Compatibilidade do cronograma físico de execução com as metas, etapas e ações previstas na proposta	0 a 15
5	Capacidade Técnica e Operacional	Experiência da Organização da Sociedade Civil, qualificação da equipe técnica e capacidade institucional para execução do objeto	0 a 15
6	Diagnóstico e Impacto Social	Qualidade do diagnóstico apresentado, definição de	0 a 10



		indicadores de resultado e potencial de impacto social da proposta	
	TOTAL		100 pontos

11.6. Será atribuída pontuação zero ao critério que não for atendido ou não estiver devidamente comprovado na proposta apresentada.

11.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências às proponentes, com o objetivo de melhor compreender o conteúdo das propostas apresentadas, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que alterem o conteúdo original da proposta.

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE DESEMPATE

12.1. Da Eliminação

12.1.1. Serão eliminadas do presente Chamamento Público as propostas que:

I – Obterem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

II – Obterem pontuação zero em qualquer um dos critérios de avaliação previstos no item 11 deste Edital;

III – Estiverem em desacordo com o objeto, as exigências ou as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

IV – Apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as exigências previstas neste Edital, quando não sanada no prazo concedido pela Comissão de Seleção, quando cabível.

12.2. Do Desempate

12.2.1. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério Capacidade Técnica e Operacional;

II – Maior pontuação no critério Metodologia e Execução;

III – Maior pontuação no critério Coerência Técnica da Proposta;

IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração Pública.

12.2.2. O resultado do sorteio, quando houver, será registrado em ata, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e demais presentes, garantindo-se a transparência do procedimento.

13. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

13.1. Da Sessão Pública

13.1.1. As propostas serão recebidas e abertas em sessão pública, a ser realizada na data, horário e local definidos no cronograma constante deste Edital.



13.1.2. Ocorrendo fato superveniente de caráter público que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, independentemente de nova comunicação.

13.1.3. A sessão pública observará, no mínimo, o seguinte procedimento:

I – Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante apresentação de documento oficial de identificação e, quando necessário, instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação;

II – Recebimento dos envelopes contendo a Proposta Técnica e a Documentação de Habilitação;

III – Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, para verificação preliminar da conformidade com as exigências deste Edital;

IV – Lavratura de ata circunstanciada, contendo o registro de todos os atos realizados durante a sessão.

13.1.4. O não credenciamento do representante legal não implicará desclassificação da proposta apresentada, acarretando apenas a impossibilidade de manifestação durante a sessão pública.

13.2. Dos Recursos

13.2.1. Após a divulgação do resultado preliminar, as Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do referido resultado.

13.2.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados no órgão indicado neste Edital, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal.

13.2.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou apresentados em desacordo com as disposições previstas neste Edital.

13.2.4. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Caso não o faça, o recurso será encaminhado à autoridade competente, para decisão final.

13.3. Da Homologação e Divulgação do Resultado Final

13.3.1. Após o julgamento dos recursos administrativos, ou decorrido o prazo para sua interposição sem manifestação das interessadas, o resultado final do Chamamento Público será homologado pela autoridade competente.

13.3.2. O resultado definitivo será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município de Floriano/PI, garantindo-se a publicidade e a transparência do processo seletivo.

13.3.3. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando sua formalização condicionada ao atendimento das exigências legais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.

14. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA



14.1. Da Convocação da Organização Seleccionada

14.1.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado final do processo de seleção.

14.1.2. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Floriano/PI, em local, dias e horários de expediente a serem informados no ato da convocação.

14.1.3. A apresentação da documentação tem por finalidade a comprovação do cumprimento dos requisitos previstos:

I – No inciso I do caput do artigo 2º;

II – Nos incisos I a V do caput do artigo 33;

III – Nos incisos II a VII do caput do artigo 31;

todos da Lei nº 13.019/2014, bem como a verificação da inexistência das hipóteses de vedação previstas no artigo 39 da referida Lei.

14.2. Da Documentação para Celebração da Parceria

I – Regularidade Jurídica

a) Cópia do Estatuto Social e de suas alterações, devidamente registradas, em conformidade com o artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, contendo endereços, contatos, números de documentos de identidade e CPF.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando a existência e efetiva atividade da entidade há, no mínimo, 01 (um) ano;

b) Documento que comprove o domicílio fiscal da sede administrativa da Organização da Sociedade Civil;

c) Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Alvarás de funcionamento, sanitário e de proteção contra incêndio, quando exigíveis.

III – Declarações Legais

a) Declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de dirigentes membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;



b) Declaração de que não contratará nem remunerará, com recursos da parceria, servidor ou empregado público municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

c) Declaração de inexistência das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

IV – Capacidade Técnica e Operacional

a) Documentos que comprovem experiência prévia e efetiva na execução de objeto compatível ou de natureza semelhante ao da parceria, tais como:

1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos públicos ou entidades privadas;
2. Relatórios de atividades;
3. Publicações, pesquisas ou registros técnicos;
4. Currículos da equipe técnica responsável;
5. Declarações de capacidade técnica emitidas por órgãos públicos, instituições, conselhos ou organizações da sociedade civil;
6. Atestados de capacidade técnica;
7. Prêmios ou reconhecimentos institucionais.

b) Documentos que comprovem a existência de instalações, condições materiais e operacionais adequadas à execução do objeto;

c) Comprovação da propriedade ou posse legítima do imóvel, quando necessária à execução do Plano de Trabalho;

d) Declaração de inexistência de pendências relativas à prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos.

14.3. Da Verificação dos Requisitos

14.3.1. A Administração Pública procederá à verificação do cumprimento dos requisitos legais e das condições previstas neste Edital, inclusive quanto à existência de contas rejeitadas ou penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil em cadastros oficiais.

14.3.2. Constatada irregularidade formal sanável na documentação apresentada, a Organização da Sociedade Civil será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

14.4. Da Aprovação do Plano de Trabalho

14.4.1. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho definitivo, com as adequações eventualmente solicitadas pela Administração Pública, o qual será submetido à aprovação da autoridade competente.

14.5. Dos Pareceres Técnico e Jurídico

14.5.1. Verificada a regularidade da documentação e aprovado o Plano de Trabalho, o processo será encaminhado às áreas técnica e jurídica para emissão dos respectivos pareceres.

14.6. Da Convocação para Assinatura

14.6.1. Sendo os pareceres favoráveis, a Organização da Sociedade Civil será convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à celebração da parceria.



14.7. Da Convocação da Segunda Colocada

14.7.1. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar não atender às exigências ou não celebrar a parceria no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, observada a ordem de classificação.

14.7.2. A Organização da Sociedade Civil convocada deverá cumprir as mesmas exigências documentais e procedimentais previstas neste Edital.

15. DAS PENALIDADES

5.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as disposições deste Edital, do Termo de Colaboração ou da legislação vigente, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil – OSC, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

15.2. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade;

II – Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação aplicável;

III – Rescisão da parceria, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

IV – Declaração de inidoneidade para celebrar parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da entidade perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação de ressarcimento ao erário por eventuais danos causados, quando constatada irregularidade na execução da parceria.

16. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

16.1. O Termo de Colaboração decorrente deste Chamamento Público terá vigência conforme o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, contado a partir da data de sua assinatura, limitado ao período necessário à execução integral do objeto.

16.2. A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

I – Por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência;

II – De ofício pela Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada a prorrogação ao período correspondente ao atraso verificado.

16.3. A prorrogação da vigência dependerá de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e manifestação favorável da Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no presente Chamamento Público implica plena e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.2. A Organização da Sociedade Civil participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo de seleção ou da execução da parceria.

17.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

17.4. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que disso decorra direito a indenização ou ressarcimento às participantes.

17.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observadas as disposições da legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

17.6. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Modelo de Declarações Obrigatórias;

II – Anexo II – Ficha de Inscrição da Organização da Sociedade Civil;

III – Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho;

IV – Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração.

17.7. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Edital e do instrumento de parceria dele decorrente, fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais de divulgação do Município de Floriano/PI.

Floriano(PI), 09 de fevereiro de 2026.

CARLA DENISE LOPES MARREIROS CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES E CONFORMIDADE LEGAL

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Não possui em seu quadro de dirigentes membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dessas pessoas, nos termos da legislação vigente;

II – Compromete-se a não contratar nem remunerar, com recursos provenientes da parceria, as seguintes pessoas:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público;

b) Servidor ou empregado público, inclusive ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra:

- a Administração Pública;
- o patrimônio público;
- crimes eleitorais;
- crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III – Não incorre em qualquer das hipóteses de vedação previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

IV – Dispõe de capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução do objeto da parceria, comprometendo-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Colaboração.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 – PTS ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço Completo: _____
- Município/UF: _____ CEP: _____
- Telefone: _____
- E-mail institucional: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

- Nome: _____
- CPF: _____ RG/Órgão Expedidor: _____
- Cargo/Função: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro que conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____



ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO SOCIAL – PTS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- **Título do Plano de Trabalho:** _____
- **Organização da Sociedade Civil Proponente:** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço da sede:** _____
- **Representante Legal:** _____
- **Telefone:** _____
- **E-mail institucional:** _____
- **Período de Execução:** ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Apresentar descrição sucinta do contexto social das áreas beneficiadas pelas obras do Sistema de Esgotamento Sanitário, contemplando:

- características socioeconômicas da população beneficiada
- principais problemas identificados relacionados ao saneamento
- desafios sociais e ambientais existentes
- necessidades da população quanto à informação, mobilização e educação sanitária.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Descrever o objetivo central do Plano de Trabalho Social, alinhado à implantação do sistema de esgotamento sanitário e à promoção da saúde pública e da educação ambiental.

3.2 Objetivos Específicos

Listar os objetivos específicos relacionados às seguintes áreas:

- mobilização e organização comunitária
- educação sanitária e ambiental
- comunicação social
- acompanhamento social das obras
- fortalecimento da participação social.

4. METODOLOGIA

Descrever as estratégias, métodos e procedimentos que serão utilizados para execução das ações previstas no Plano de Trabalho Social, contemplando:

- Mobilização comunitária e participação social
- Educação sanitária e ambiental
- Comunicação social e divulgação das ações
- Acompanhamento social das obras e interação com a comunidade
- Instrumentos de registro e monitoramento das atividades.

5. AÇÕES, METAS E INDICADORES

Ação	Meta	Indicador	Público-alvo	Prazo
------	------	-----------	--------------	-------



6. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Início	Término
-------	-----------	--------	---------

7. EQUIPE TÉCNICA

Nome	Formação	Função	Carga Horária
------	----------	--------	---------------

8. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Apresentar planilha orçamentária detalhada, compatível com o valor global da parceria, contendo:

- recursos humanos
- encargos trabalhistas
- materiais de consumo
- materiais educativos
- serviços de terceiros
- despesas operacionais e logísticas
- demais custos necessários à execução do objeto.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados qualitativos e quantitativos esperados, tais como:

- nível de participação comunitária nas atividades
- melhoria do conhecimento da população sobre saneamento
- redução de ligações irregulares
- fortalecimento da educação ambiental
- melhoria da relação entre comunidade e poder público.

10. SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES

Indicar de que forma as ações desenvolvidas poderão:

- gerar impactos permanentes na comunidade
- fortalecer a cultura de educação sanitária e ambiental
- contribuir para o uso adequado e sustentável do sistema de esgotamento sanitário após o término da parceria.

11. DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente Plano de Trabalho Social foi elaborado de acordo com as diretrizes do Chamamento Público nº ____/2026 e com as disposições da Lei nº 13.019/2014, comprometendo-nos com a execução integral das atividades previstas.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, para execução do Plano de Trabalho Social (PTS) vinculado às obras do Sistema de Esgotamento Sanitário, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na cidade de Floriano/PI, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sr.(a) _____.

E de outro lado,

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho Social – PTS, vinculado às obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Floriano/PI, com a finalidade de promover ações de mobilização social, educação sanitária e ambiental, comunicação social e acompanhamento social das obras, conforme Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao Município

I – Transferir os recursos financeiros previstos neste Termo de Colaboração;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;

III – Analisar e aprovar os relatórios técnicos e a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;

IV – Prestar orientações técnicas necessárias à execução do Plano de Trabalho;

V – Designar gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

3.2. Compete à Organização da Sociedade Civil

I – Executar o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho aprovado;

II – Aplicar os recursos financeiros exclusivamente na execução do objeto pactuado;

III – Manter registros contábeis e documentação comprobatória das despesas realizadas;



IV – Apresentar relatórios de execução e prestação de contas nos prazos estabelecidos;

V – Permitir o acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e locais relacionados à execução da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O valor total desta parceria é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Os recursos serão transferidos à Organização da Sociedade Civil conforme cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta bancária específica para movimentação exclusiva da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão da execução do Plano de Trabalho, conforme cronograma aprovado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A execução das atividades deverá observar:

- o Plano de Trabalho aprovado
- as normas deste Termo de Colaboração
- as disposições da Lei nº 13.019/2014.

Qualquer alteração no Plano de Trabalho dependerá de aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública por meio de gestor designado, podendo ser realizadas visitas técnicas, análise de relatórios e outras formas de monitoramento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas parcial e final, conforme cronograma definido no Plano de Trabalho e nos termos da legislação vigente.

A prestação de contas deverá conter:

- relatório de execução do objeto
- demonstrativo de execução financeira
- documentos comprobatórios das despesas realizadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido:



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMDAS
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social

I – Por acordo entre as partes;

II – Por descumprimento das cláusulas pactuadas;

III – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada à publicação de seu extrato nos meios oficiais de divulgação do Município de Floriano/PI, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano – PI, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma.

Floriano – PI, ____ de _____ de 2026.

Município de Floriano – PI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Organização da Sociedade Civil

Testemunha

Testemunha



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Chamamento Público para Execução do Plano de Trabalho Social (PTS)

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Município: Floriano – PI

Objeto: Execução do Plano de Trabalho Social (PTS) vinculado às obras do Sistema de Esgotamento Sanitário

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Floriano/PI encontra-se em processo de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, obra estruturante destinada à melhoria das condições de saúde pública, preservação ambiental e qualidade de vida da população.

A execução de obras de saneamento básico demanda, paralelamente às intervenções físicas, a realização de ações de caráter social e educativo, com o objetivo de orientar a população beneficiária quanto:

- ao uso adequado do sistema de esgotamento sanitário
- à prevenção de ligações irregulares
- à promoção da educação sanitária e ambiental
- à participação comunitária no processo de implantação do sistema.

Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de um Plano de Trabalho Social – PTS, instrumento que possibilita a mobilização comunitária, a disseminação de informações e o acompanhamento social das obras.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A parceria a ser celebrada será regida pelas disposições da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Aplicam-se também:

- Constituição Federal – art. 37
- Normas e diretrizes de programas de saneamento básico
- Diretrizes técnicas para elaboração e execução de Plano de Trabalho Social vinculados a obras de infraestrutura.

3. OBJETO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade e a necessidade de realização de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil apta à execução do Plano de Trabalho Social (PTS).

4. JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A execução das ações previstas no Plano de Trabalho Social exige:

- atuação territorial junto às comunidades beneficiadas
- experiência em mobilização social e educação ambiental
- capacidade de articulação comunitária
- execução de atividades educativas e participativas.



Organizações da Sociedade Civil possuem capilaridade social, experiência comunitária e capacidade técnica que contribuem significativamente para o êxito das ações de mobilização social e educação sanitária.

Dessa forma, a parceria com OSC mostra-se tecnicamente adequada e eficiente para execução do objeto proposto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil que apresente proposta técnica compatível com as diretrizes do Plano de Trabalho Social.

A organização selecionada será responsável pela execução de ações como:

- mobilização e organização comunitária
- educação sanitária e ambiental
- comunicação social
- acompanhamento social das obras.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação do Plano de Trabalho Social espera-se:

- maior participação da comunidade no processo de implantação do sistema
- melhor compreensão da população sobre o funcionamento da rede de esgoto
- redução de ligações irregulares e uso inadequado da rede
- fortalecimento da educação sanitária e ambiental
- melhoria das condições de saúde pública.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base na análise preliminar das ações previstas no Plano de Trabalho Social e nos custos necessários para execução das atividades, estima-se o valor global da parceria em:

R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

O valor contempla:

- recursos humanos
- materiais educativos
- serviços técnicos
- logística operacional
- comunicação social
- monitoramento das atividades.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução do Plano de Trabalho Social será de até 12 (doze) meses, podendo ser ajustado conforme cronograma físico das obras do sistema de esgotamento sanitário.

9. VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que a realização de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil representa a alternativa mais adequada para execução das ações do Plano de Trabalho Social, garantindo:



- transparência na seleção da entidade executora
- participação de organizações com experiência na área
- eficiência na aplicação dos recursos públicos
- conformidade com a legislação vigente.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e legal da realização de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil destinada à execução do Plano de Trabalho Social vinculado às obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Floriano/PI.

Floriano – PI, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



REVISÃO FINAL DE COERÊNCIA JURÍDICA

Chamamento Público – PTS do Esgotamento Sanitário de Florianópolis/PI

1. Coerência normativa (BASE LEGAL)

- **Lei nº 13.019/2014** está corretamente utilizada como eixo central
- Uso correto de **Termo de Colaboração** (há repasse de recursos + iniciativa do Poder Público)
- Vedações, penalidades, recursos e pareceres técnicos/jurídicos **compatíveis com o MROSC**
- Linguagem alinhada aos **arts. 2º, 31, 33, 39 e 73** da Lei 13.019/2014

2. Coerência entre OBJETO, JUSTIFICATIVA e METODOLOGIA

- Objeto descreve claramente **execução do PTS**
- Justificativa fundamenta a necessidade do PTS (saúde, educação sanitária, mitigação de impactos)
- Metodologia prevista conversa com:
 - mobilização comunitária
 - educação sanitária
 - acompanhamento social das obras

3. Coerência do VALOR (R\$ 380.000,00)

- Valor global aparece **uma única vez** e sem divergência

Valor está compatível com:

- duração estimada do PTS
- exigência de equipe técnica
- abrangência territorial

4. Coerência do CRONOGRAMA (urgente)

Datas respeitam:

- prazo mínimo de impugnação
- prazo de recursos
- prazo para saneamento documental

Horário **8h às 13h** está uniforme em:

- impugnação
- entrega de propostas
- recursos
- documentação final

5. Coerência entre HABILITAÇÃO (item 9) e CELEBRAÇÃO (item 14)

Documentos exigidos no item 14 **não entram em conflito** com o item 9

Item 9 = habilitação inicial

Item 14 = confirmação + aprofundamento documental (correto)



6. Coerência dos CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (pontuação)

Pontuação total = **100 pontos**

Nota mínima = **60 pontos**

CrITÉRIOS são:

- objetivos
- mensuráveis
- compatíveis com o objeto

CrITÉRIOS de desempate seguem lógica técnica (não subjetiva)

7. Recursos, homologação e convocação

Direito ao recurso garantido

Prazos razoáveis e claros

Homologação não gera direito subjetivo (bem colocado)

Convocação da segunda colocada prevista (essencial)

AJUSTES FINAIS RECOMENDADOS (opcionais, mas elevam o nível)

Ajuste 1 – Padronização de nomenclatura

Use sempre:

“Organização da Sociedade Civil – OSC”

Evite alternar com:

- entidade
- instituição
- organização